



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 031, de 21 de maio de 1.993

"Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a locação de imóvel sem benfeitorias que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DE CRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel constituído do lote 15, quadra 10, com 450,00 m², localizado no Parque Dourado, de propriedade do senhor Gregório Keuchgerian, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 22.0017.0025-00, e cedê-lo a Delegacia de Polícia de Ferraz de Vasconcelos, para ser utilizado como depósito de veículos apreendidos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão neste exercício por conta de verba própria, consignando-se no orçamento seguinte, verbas necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de maio de 1.993.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO